

LEI Nº 63/2021

Data: 04/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 874,49 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 63/2021.
C. Procópio, 04 de março de 2021.

AMIN JOSÉ
HANNOUCHE:52174654
920

Assinado de forma digital por AMIN
JOSÉ HANNOUCHE 52174654920
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.001.20142

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 874,49 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) na seguinte dotação:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	06 – Promoção da Educação		
Projeto:	2.037 - PETE		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3144	874,49
Soma			874,49

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	06 – Promoção da Educação		

Projeto: **2.037 - PETE**

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos -		
					RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.037	PETE	Serviços	3144	Pessoas	874,49	-	874,49
	SUBTOTAL				874,49	-	874,49

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	06 – Promoção da Educação
Projeto:	2.037 - PETE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.037	PETE	Município	Serviços	3144	874,49
				SOMA	874,49

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 63/2021.
 C. Procópio, 04 de março de 2021.

 AMIN JOSE
 HANNOUCHE:52174654920
 654920
 Assinado de forma digital por AMIN JOSE
 HANNOUCHE:52174654920
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20142
 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

AMIN JOSE
 HANNOUCHE:52174654
 920

Assinado de forma digital por AMIN
 JOSE HANNOUCHE:52174654920
 Versão do Adobe Acrobat Reader:
 2021.001.20142

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
 Diretora do Departamento de Contabilidade